



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS – CGC
DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DGFEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2024

**SÃO PAULO
2024**

SUMÁRIO

- 1) INTRODUÇÃO
- 2) ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES
- 3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2024
- 4) PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS.....
- 5) RQMA – RELATÓRIO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE/2022.....
- 6) VALORES APLICADOS PELO FEMA EM 2024

1) INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA e pela Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA em 2024, conforme art. 3º, §3º, inciso V do Regimento Interno do CONFEMA, Resolução nº 09/2020. O FEMA e o CONFEMA foram criados pela Lei nº 13.155 de 29/06/2001, com nova disciplina pela Lei nº 14.887, de 15/01/2009, regulamentada pelo Decreto nº 59.505/2020.

O FEMA tem por finalidade dar suporte financeiro aos planos, programas e projetos que objetivam o uso racional e sustentável dos recursos naturais, assim como o controle, a fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e as ações de educação ambiental. Os recursos que compõe o FEMA provêm de dotações orçamentárias, multas impostas por infrações à legislação ambiental, doações, valores advindos de contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação, compensação financeira para exploração mineral, indenizações, Termo de Compromisso Ambiental (TCA), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), valores referentes ao uso do espaço público, como as taxas cobradas em parques municipais, entre outros.

O CONFEMA é um órgão de instância deliberativa, composto por representantes de Governo e da Sociedade Civil, o qual possui a atribuição de definir normas, procedimentos e condições operacionais do FEMA; avaliar os planos, programas e projetos apresentados, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; dar publicidade, anualmente, pela imprensa oficial do Município de São Paulo, do montante dos recursos previstos para apoio, no exercício seguinte, de planos, programas e projetos; deliberar sobre a publicação de editais do FEMA, segundo as diretrizes anuais estabelecidas pelo CADES; avaliar o Plano Anual da destinação dos recursos, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica; elaborar e aprovar, com o apoio da

Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA e da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC, seu regimento interno; entre outras atribuições.

2- ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES

As Diretrizes do FEMA adotam como base para o Desenvolvimento à Educação Ambiental, bem como para o Desenvolvimento Sócio Econômico da Capital do Estado de São Paulo, o Plano de Transformação do Nosso Mundo, conhecido como “Agenda 2030” para o Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

O Decreto nº 52.153/2011 estipula que o CADES estabelecerá anualmente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA.

Sendo assim, conforme o Regimento Interno do CONFEMA, em seu artigo 4º da [Resolução 009/CONFEMA/2020](#), as Diretrizes do FEMA são apresentadas para fins de deliberação na última reunião do CADES, que ocorre em dezembro de cada ano civil.

3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2024

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, é um órgão de instância deliberativa, criado junto a Legislação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. A sua composição, atribuições, plenária e reuniões são disciplinadas pelo seu Regimento Interno - Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

As Reuniões Plenárias Ordinárias são reuniões marcadas com datas previamente estabelecidas, em dia útil e em horário a ser fixado pelo Presidente, com intuito de convocar os Conselheiros bimestralmente para votarem sobre projetos, assuntos de relevância e competência concernentes ao FEMA. As referidas reuniões instituídas no calendário anual do CONFEMA são previamente publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no website da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

As Reuniões Plenárias Extraordinárias podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do CONFEMA ou por requisição da maioria simples dos Conselheiros membros titulares, por meio de instrumento convocatório enviado aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no artigo 9º, §6º do Regimento Interno do CONFEMA.

Abaixo seguem as tabelas com as datas das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 2023:

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONFEMA	DATA
174º	16 de Fevereiro
175º	12 de Abril (cancelada)
176º	18 de Junho
177º	09 de Agosto (cancelada)
178º	11 de Outubro (cancelada)
179º	13 de Dezembro

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONFEMA	DATA
68º	22 de Janeiro de 2024
69º	04 de Outubro de 2024

4- PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS

Os Projetos Ambientais são propostas de ações associadas à gestão ambiental, com atendimento às diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. O recurso do FEMA poderá ser solicitado por Órgãos Públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Não Governamentais (ONG) brasileiras, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas e que atendam as demais especificidades da legislação pertinente.

Nesta esteira, os entes qualificados concorrem por meio de Editais de chamamento os valores solicitados do FEMA, os quais deverão apresentar planos, programas ou projetos com objeto que atenda as diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo CADES. Não obstante, os projetos serão avaliados tecnicamente pelas Comissões de Avaliação Técnica (CAV) e votados pelos Conselheiros do CONFEMA para sua aprovação e prosseguimento.

Vale mencionar também, que os referidos projetos e suas respectivas propostas podem ser apresentados por Órgãos Públicos, a qualquer tempo, sem a necessidade de estarem atrelados a um respectivo Edital.

Em 2024 foram firmados alguns contratos com proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais, selecionados por meio do Edital do Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais em Áreas de Proteção aos Mananciais da Cidade de São Paulo, de forma a garantir a conservação e recuperação dos serviços ecossistêmicos existentes nestes imóveis, buscando a conservação e a recuperação da biodiversidade, a produção de água e a adoção de sistemas produtivos agroecológicos ou orgânicos.

Além disso, uma parceria entre a Prefeitura de São Paulo e o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) está em desenvolvimento desde setembro de 2022 para incentivar e promover melhorias em 106 parques da capital paulista. Trata-se do projeto Viva o Verde SP tem como objetivo contribuir para alcançar a igualdade na distribuição espacial e na acessibilidade das áreas verdes públicas na cidade.

O acordo entre as instituições foi firmado com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e tem duração de três anos.

Orientado pelas políticas globais da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana, o Viva o Verde SP transita entre cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários. O principal é o ODS 11, que procura tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Em 2024, tivemos ainda a aprovação de 07 (sete) Resoluções pelos Conselheiros do CONFEMA, conforme o artigo 5º, combinado com o §4º da Resolução nº 009/CONFEMA/2020, de 31 de julho de 2020.

Além disso, em 2024 foram deferidos 20 (vinte) requerimentos de inscrição no CENTS - Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor.

Número do Processo SEI	Nome da Entidade	CNPJ	Observações	Situação do Cadastro	Vencimento
6027.2024/0000239-9	INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	17.302.323/0001-32	Diário Oficial, 08/01 página _39	DEFERIDO 08/01/2024	08/01/2029
6027.2024/0003266-2	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPORTIVO CULTURAL SOCIAL E SAÚDE BLACK FRIENDS JUNIORES	35.002.360/0001-07	Diário Oficial, 22/02 página _91	DEFERIDO 22/02/2024	22/02/2029
6027.2024/0004512-8	ASSOCIAÇÃO QUERUBINS DE FRANCISCO	07.847.997/0001-69	Diário Oficial, 04/03 página _86	DEFERIDO 04/03/2024	04/03/2029
6027.2024/0004827-5	INSTITUTO PROJETO PLANETA VIVO EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02.868.268/0001-75	Diário Oficial, 04/03 página _86	DEFERIDO 04/03/2024	04/03/2029
6027.2024/0001573-3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA	08.696.204/0001-10	Diário Oficial, 15/03 página _82	DEFERIDO 15/03/2024	15/03/2029
6027.2024/0009549-4	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	13.096.305/0001-90	Diário Oficial, 15/05 página _63	DEFERIDO 15/05/2024	15/05/2029
6027.2024/0011054-0	ASSOCIAÇÃO MUNUS ENSINANDO AS NAÇÕES	04.475.279/0001-10	Diário Oficial, 15/05 página _63	DEFERIDO 15/05/2024	15/05/2029

6027.2024/0011061-2	INSTITUTO CATIA NUNES	18.773.289/0001-47	Diário Oficial, 15/05 página _63	DEFERIDO 15/05/2024	15/05/2029
6027.2024/0011431-6	NÚCLEO DE APOIO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS	19.916.379/0001-02	Diário Oficial, 16/07 página _58	DEFERIDO 16/07/2024	16/07/2029
6027.2024/0014299-9	ONG MENINOS DA BILLINGS	10.757.331/0001-24	Diário Oficial, 07/06 página _80	DEFERIDO 07/06/2024	07/06/2029
6027.2024/0015409-1	ASSOCIAÇÃO DIA DA TERRA BRASIL	45.407.068/0001-28	Diário Oficial, 17/06 página _72	DEFERIDO 17/06/2024	17/06/2029
6027.2024/0014525-4	INSTITUTO GIRO	48.357.015/0001-38	Diário Oficial, 17/06 página _72	DEFERIDO 17/06/2024	17/06/2029
6027.2024/0014841-5	ASSOCIAÇÃO REDE BRASILEIRA DE TRILHAS DE LONGO CURSO	47.523.508/0001-38	Diário Oficial, 27/06 página _60	DEFERIDO 27/06/2024	27/06/2029
6027.2024/0018363-6	INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SÃO PAULO	04.339.303/0001-94	Diário Oficial, 16/07 página _58	DEFERIDO 16/07/2024	16/07/2029
6027.2024/0021652-6	ONG BENEFICENTE SANTA MARIA GORETT	03.120.132/0001-45	Diário Oficial, 21/08 página _99	DEFERIDO 21/08/2024	21/08/2029
6027.2024/0021691-7	ASSOCIAÇÃO MISSÃO MUNDIAL DE AÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA IDE PARA AS NAÇÕES	31.732.463/0001-71	Diário Oficial, 19/09 página _54	DEFERIDO 19/09/2024	19/09/2029
6027.2024/0023901-1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ESPAÇO TIRADENTES	51.563.411/0001-26	Diário Oficial, 11/09 página _98	DEFERIDO 11/09/2024	11/09/2029
6027.2024/0022899-0	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL REAL CITY FUTEBOL CLUBE	45.199.279/0001-12	Diário Oficial, 30/08 página _89	DEFERIDO 30/08/2024	30/08/2029
6027.2024/0022897-4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITAR PRO MORAR	52.086.763/0001-09	Diário Oficial, 30/08 página _89	DEFERIDO 30/08/2024	30/08/2029
6027.2024/0024860-6	ASSOCIAÇÃO ÁGUA SUSTENTÁVEL	28.135.593/0001-12	Diário Oficial, 02/10 página _86	DEFERIDO 02/10/2024	02/10/2029

5- RQMA – RELATÓRIO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE/2022

O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA, é um documento de publicação periódica, previsto pela Política Nacional de Meio Ambiente pela Lei nº 6.938/81, que visa apresentar o panorama do estado da qualidade ambiental no Brasil.

Este relatório sintetiza, sistematiza e analisa informações ambientais para a gestão dos recursos naturais e conservação dos ecossistemas em nosso país. O público alvo são os gestores de meio ambiente federais, estaduais e municipais, atores privados de educação e pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais; meios de comunicação e o público em geral.

Assim, a proposta de elaboração do RQMA pelo Ibama consiste na fundamentação legal deste mandato institucional, da definição de uma metodologia e da proposição de estratégias e de ações conjuntas para o cumprimento dos objetivos propostos.

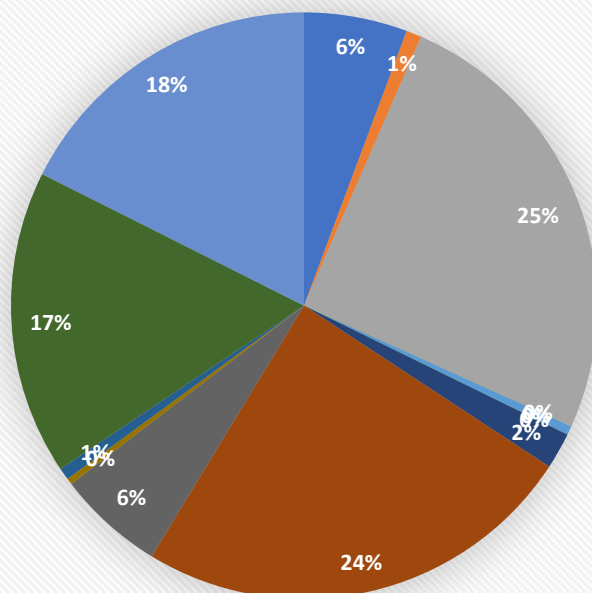
O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA relativo a 2022 está disponível no site da Secretaria do Verde e Meio Ambiente por meio do link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/Diversos/Relat%C3%B3rio%20RQMA%202021-2022%20-%20final%20REV%20ASCOM.pdf

6- VALORES APLICADOS PELO FEMA/2024

Em 2024 os recursos do FEMA foram destinados a Manutenção e Operação de Parques Urbanos Lineares; Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares; Manutenção e Operação de Unidades de Conservação; Estudos, Planos e Projetos Ambientais; Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ e Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal.

Desta forma, segue abaixo o gráfico com o demonstrativo dos valores aplicados com os recursos do FEMA:

VALORES APLICADOS PELO FEMA - 2024 atualizados até 13.12.2024



- Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - CONVÊNIO SABESP
- Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ. VILA LEOPOLDINA
- Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares
- Construção e Implantação de Unidades de Conservação
- Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO
- Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação
- Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (40%)
- Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (40%)
- Pagamento de Serviços Ambientais (10%)
- Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas
- Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria - SNUC - RVS ANHANGUERA
- Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria
- Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros serviços PJ